

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1665/77

INTERESSADA: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JAHU

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1978

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 813 /78-CTG- APROVADO EM 05 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - Submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a Faculdade de Administração de Empresas de Jahu o relatório do concurso vestibular de 1978. A Equipe Técnica se manifestou pela sua aprovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - Inscreveram-se 182 candidatos - para 180 vagas. As provas foram organizadas e executadas, de conformidade com o edital aprovado nos termos do Parecer-CEE nº 1048/77. O relatório deveria mencionar qual fora o tema da prova de redação.

2.1. - O Relator entende, face à informação da Equipe Técnica à fl. 50, que a Faculdade não teria usado corretamente o princípio de remanejamento de vagas. Por essa razão, ao invés de aceitar o total de vagas, adotado pela Faculdade, o Relator considera necessário o reexame, em conjunto, dos processos a que se referem os Pareceres-CFE nºs 680/72 e 885/76.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos do parecer, o relatório do concurso vestibular de 1978, realizado pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, sem prejuízo de eventuais verificações que se fazem necessárias.

São paulo, 08 de junho de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 / 06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente